



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.766/2019.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 63.700,00 (Sessenta e três mil e setecentos reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.726/2018 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
08.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
08.004.18.451.0025.1107	PROGRAMA USINA DE RECICLAGEM		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	33751	1.200,00
10.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Saúde		
10.002.10.301.0013.2129	PROGRAMA SAUDE BUCAL (PRÓTESE DENTÁRIA)		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01494	37.500,00
10.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Saúde		
10.002.10.305.0013.2130	PROGRAMA AGENTE DE ENDEMIAS		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01494	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			63.700,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III da Lei 4.320/64.

1) Excesso de arrecadação

PROGRAMA: SAÚDE BUCAL E AGENTES DE ENDEMIAS			
CONTA CORRENTE: Banco do Brasil - C/C. nº 24.374-4			
RUBRICA DA RECEITA: 17.18.03.11.05.00.00.00.00 e 17.18.03.31.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	VALOR A REPASSAR (SAUDE BUCAL)	1494	37.500,00
	VALOR A REPASSAR (AGENTE DE ENDEMIAS)	1494	25.000,00
TOTAL DO EXCESSO			62.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

2) Anulação

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
08.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
08.004.18.451.0025.1107	PROGRAMA USINA DE RECICLAGEM		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	33751	1.200,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			1.200,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.705/2018 (LDO) e 1.726/2018 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 18 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal